



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

CONTRATO Nº 042/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA COSTA, CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. RENATO RAUPP RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 229897900-63, domiciliado e residente neste Município, na Rua Adelta Nancy Butze, nº 80, Centro, a partir de agora denominado simplesmente de "CONTRATANTE" e a empresa **COSTA CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio à Rodovia RS 030, nº 21.995, centro de Glorinha/RS inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.833.161/0001-17, representada neste ato pelo seu Sócio-Gerente, o Sr. Jones Alaor Cardozo brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão universal de bens, domiciliado e residente do mesmo endereço acima citado, inscrito no CPF/MF sob o nº 402.799.600/34 a partir de agora denominada simplesmente de "CONTRATADA", ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo nº 1.961/2016, este contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1 - O presente Contrato é a adjudicação ao Edital Tomada de Preços nº. 006/2016 para contratação de empresa especializada em engenharia civil para e execução de obra de CONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES COM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E MADEIRA, na localidade de Beco da Galinha e Beco Sanga Funda em Glorinha/RS, incluindo material e mão de obra, na forma de empreitada integral por preço global, conforme discriminado no Memorial Descritivo, Planta e Quantitativos fornecidos pela Prefeitura e proposta financeira e cronograma físico financeiro anexos ao presente contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2 - A Contratada se compromete a iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, e a concluí-lo em até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado.

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de até 130 (cento e trinta) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3 - O preço global do presente contrato é de R\$ 66.269,74 (sessenta e seis mil e duzentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos), sendo R\$ 39.011,86 (trinta e nove mil e onze reais e oitenta e seis centavos) de material e R\$ 27.257,88 (vinte e sete mil e duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos) de mão-de-obra.

3.1 - A Contratada deverá, até o 5º dia útil, da expedição do Boletim de Medição, emitir e apresentar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura, da qual constem discriminadamente, por itens e detalhes, todos os serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro e conforme o respectivo Boletim de Medição expedido pela fiscalização Técnica da Prefeitura.

3.1.1 - O Setor Contábil poderá requisitar à Contratada que apresente as notas fiscais dos materiais utilizados, constando o respectivo endereço do canteiro de obra, acompanhadas de respectivo relatório.

3.2 - O pagamento, será até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da Nota Fiscal de serviços, juntamente com as CNDs de: Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS; Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente; Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais, Regularidade Social e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

3.2.1 - A comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, se dará pela apresentação de cópia da folha de pagamento com comprovação de pagamento do salário, bem como cópia do registro de ponto de todos os envolvidos diretamente na execução da

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Rif.



obra, referente ao mês imediatamente anterior da realização do serviço.

3.2.2 - A comprovação previdenciária, social e tributária referente ao Contrato, se dará através da apresentação de cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS do pessoal envolvido diretamente na execução da obra, referente ao mês imediatamente anterior ao da realização do serviço.

3.3 - Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

3.4 - Serão retidos 15% (quinze por cento) do valor do empenho, caso a Contratada não apresentar prova de recolhimento do INSS (vinculado à matrícula CEI) e FGTS, referente à obra objeto desta licitação.

DOS RECURSOS

4 - Os recursos decorrentes deste instrumento são oriundos do Orçamento vigente sob a seguinte classificação:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

267820209.2.284.4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

DA FISCALIZAÇÃO

5 - Cabe à Contratante, através dos servidores Victor Martins Teixeira - Engenheiro Civil (titular), e de Kelly Tirelli Orita - Arquiteta (suplente), exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização na qualidade dos serviços e dos materiais empregados na obra.

DAS PENALIDADES

6 - A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Contrato.

6.1 - Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

6.2 - A multa a que alude o item anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato.

6.3 - A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.5 - A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 6.4 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

6.6 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

6.7 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



- III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.
- 6.8 - As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 6.6 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:
- I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

DA RESCISÃO

- 7 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:
- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, ou prazos;
 - I.1 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos e prazos;
 - I.2 - A lentidão no seu cumprimento, levando a Contratante a presumir a não conclusão da obra, no prazo estipulado;
 - II - O atraso injustificado no início da obra;
 - III - A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
 - IV - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento, assim como as de seus superiores;
 - V - A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
 - VI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - VII - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do contrato;
 - VIII - O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da contratada;
 - IX - Razões de interesse do serviço público;
 - X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

DAS RESPONSABILIDADES

- 8 - A Contratada declara ter pleno conhecimento dos locais onde se executará o objeto do Contrato, e de suas condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.
- 8.1 - A Contratada se obriga:
- I - a substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
 - II - a refazer às suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;
 - III - remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação;
 - IV - a cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
 - V - a efetuar o registro de empreitada no CREA/CAU, em observância ao disposto na Lei Nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977;
 - VI - apresentar a ART paga referente a execução da obra;
 - VII - manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - VIII - promover a sinalização obrigatória, bem como o isolamento no local da obra;
 - IX - matricular a obra no INSS e obter a matrícula CEI (Cadastro Específico no INSS) e entrega de cópia autêntica deste documento à Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias do início da obra.
 - X - apresentar e entregar à Prefeitura Municipal de Glorinha, cópia autêntica de CND (Certidão Negativa de Débito relativa do INSS) da obra em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da Contratada da conclusão da obra, documento sem o qual não será expedido o recebimento definitivo do Contrato.
 - XI - colocar no local de execução da obra, placa indicativa de obra, onde terá os dados da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

mesma.

XII - manter preposto no local da obra, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;

XIII - atender as determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;

XIV - se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;

XV - obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;

XVI - prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer fielmente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

XVII - apresentar no prazo de até 01 (um) dia útil anterior ao início da execução dos serviços, relação contendo o nome completo, função e número do RG, do pessoal envolvido na execução da obra junto ao canteiro de obras, devendo manter a listagem permanentemente atualizada, até a conclusão total da obra.

XVIII - manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva da Obra.

8.2 - Durante a execução do presente contrato, a Contratada responderá por si e seus prepostos por toda e qualquer ação civil ou criminal especialmente por danos morais, pessoais, materiais causados a terceiros, inclusive a seus empregados.

DAS MEDIÇÕES

9 - As medições das obras e serviços estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro.

9.1 - A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para a obra e serviços a se realizarem, com prevalência do interesse da Prefeitura Municipal de Glorinha.

9.2 - A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Glorinha, estabelecendo-se, desta forma, nova programação para efeito de pagamento das medições de obras e serviços.

9.3 - As medições serão processadas independentemente de solicitação da contratada, com a seguinte periodicidade:

I - A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Início de Serviços.

II - As subsequentes, suceder-se-ão a cada período de 30 (trinta) dias, a partir da data do término da medição anterior, exceto a medição final, que poderá abranger menor período, por se tratar da última fase da execução do objeto do contrato.

9.4 - O processo das medições obedecerá a seguinte sistemática:

I - Tudo que for realizado, sob as condições contratuais, será apontado de acordo com os critérios de medição, em impresso próprio (Boletim de Medição) que deverá ser assinado pelo técnico da Prefeitura Municipal, juntamente com o preposto habilitado da Contratada.

II - Processada a medição será feita à Contratada a comunicação por escrito do valor apurado por meio de Boletim de Medição.

III - A contratada somente poderá emitir fatura após a emissão pela Contratante do respectivo Boletim de Medição.

9.5 - Para obtenção do valor de cada medição será assim procedido:

I - Para os preços pertencentes à proposta e para os incorporados eventualmente no decurso do contrato:

a) multiplicam-se as quantidades medidas pelos respectivos preços unitários;
b) corresponderá ao valor da respectiva medição o somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior.

9.6 - Na medição final deverá ser anexado um cadastro técnico da obra e serviços realizados

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

com todas as plantas, detalhes e especificações.

RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

10 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2 - O prazo a que se refere o item II, do item 10, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

10.3 - Salvo disposições em contrário, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correm por conta da Contratada.

10.4 - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato, a qual deverá ser refeita sem custos à Contratante.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

11.1 - Unilateralmente, pela Contratante:

a) quando houver modificação do projeto para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº. 8666/93 alterada pela Lei 8.883/94.

11.2 - Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.

11.3 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços.

11.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.5 - Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da Contratada, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

DAS GARANTIAS

12.1 - A contratada deverá prestar uma das garantias previstas no Artigo 56, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a saber:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária.

12.1.1 - As **garantias oferecidas serão de 5% do valor do Contrato**, devendo a Contratada prestar a garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, o qual deverá apresentar comprovante de uma das modalidades.

12.1.1.1 - A contratante reserva-se o direito de não emitir a Ordem de Início dos Serviços enquanto a licitante vencedora não prestar a garantia, conforme item 12.1.

12.2 - No caso de caução em dinheiro:

a) O valor depositado em caução, será administrado pela Contratante e devolvido a Contratada, de acordo com a cláusula de atualização monetária.

b) A Contratante utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual, ou falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados.

c) O valor atualizado da garantia deverá ser integralizada, num prazo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

12.3 - No caso de seguro garantia:

- a) A Contratante deverá ser indicada como beneficiário do seguro-garantia.
- b) Obriga-se a Contratada a apresentar a nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento.
- c) O descumprimento das obrigações previstas nos itens "a" e "b" constitui motivo para rescisão do contrato.

12.4 - No caso de fiança bancária:

12.4.1- Deverão constar, do instrumento de fiança bancária, os seguintes requisitos:

- a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato.
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, a Contratante, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da Contratada, independentemente de interpelação judicial.
- c) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

12.5 - A garantia será liberada após o perfeito cumprimento de contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

12.6 - A perda da garantia em favor da Prefeitura Municipal de Glorinha por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

DO FORO

13 - O Foro da Comarca de Gravataí será o competente para quaisquer ações deste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

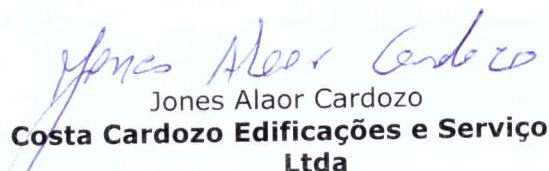
14 - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, com suas alterações posteriores no que couber.

14.1 - Este contrato entra em vigência nesta data.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha, 18 de outubro de 2016.


Renato Raupp Ribeiro
Prefeito Municipal


Jones Alaor Cardozo
**Costa Cardozo Edificações e Serviços
Ltda**

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

**SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE PROJETOS**

MEMORIAL DESCRITIVO

Cabeceiras para Ponte em Estrutura de Madeira – Beco da Galinha

1. Dados Gerais

- 1.1. **Objeto:** Cabeceiras para Ponte em Estrutura de Madeira em Via Rural
- 1.2. **Tipo:** Construção de Contenção e Alas e Ponte em Estrutura de Madeira
- 1.3. **Local:** Beco da Galinha – Glorinha
- 1.4. **Proprietário:** Prefeitura Municipal de Glorinha

2. Disposições Gerais

O presente tem por objetivo estabelecer as normas e orientar o desenvolvimento da execução de cabeceiras para ponte de estrutura de madeira no Beco da Galinha, em Glorinha/RS. Os serviços deverão seguir as especificações constantes neste memorial descritivo e demais documentos relacionados, bem como, projeto básico, orçamento e cronograma, podendo, ainda, contemplar demais documentos que auxiliem na correta especificação do objeto.

3. Finalidade

A finalidade desse documento será de complementar e estabelecer as principais condições para a plena execução das obras especificadas, assim como regradar a aplicação e o uso dos materiais de forma a garantir a total segurança e a qualidade desejada para o objeto em questão.

4. Soluções Adotadas e Especificações Técnicas

Devem ser consideradas todas as indicações em projeto, bem como demais recomendações fornecidas pela prefeitura, além das normas mencionadas nesse memorial. Será necessária visita técnica da empresa a fim de que certifique as características e condicionantes do local. Deverá, ainda, executar a obra de acordo com as soluções e especificações técnicas relacionadas a seguir.

4.1. Canteiro de obras

A obra terá todas as instalações provisórias necessárias para o seu bom funcionamento. Existirá no local da obra uma cópia do projeto básico e demais documentos que se fizerem necessários. O canteiro de obras deve ser organizado e estar em boas condições de saúde e higiene.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

4.2. Fundações

A fundação de cada cabeceira de ponte será composta por uma sapata associada com micro estacas, com dimensionamentos determinados pela natureza do sub-solo e cargas atuantes. A sapata terá 100 cm de largura, 40 cm de altura e 10 m de comprimento, no formato que conforme o muro de contenção e as alas. Fará parte de cada sapata 5 micro estacas com 320mm de diâmetro, 3,50 m de profundidade, seguindo o mesmo alinhamento dos pilares. A sapata deverá estar 30 cm abaixo do plano do terreno.

4.3. Contenções

As fundações do muro de arrimo serão indiretas, constituídas de estacas e sapata (associada), com dimensionamentos determinados pela natureza do sub-solo e cargas atuantes. A superestrutura (pilares e vigas) será de concreto armado, obedecendo as Normas Técnicas Brasileiras. A execução de qualquer parte da estrutura do muro de arrimo implica a integral responsabilidade da empresa por sua resistência e estabilidade.

As alvenarias do muro de arrimo serão constituídas de pedra grés assentadas com argamassa de cimento e areia, em parede dupla, sendo uma fiada transversal à outra. As pedras utilizadas devem ser de boa qualidade, não se admitindo o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira. A alvenaria terá altura de 2,40 m.

4.4. Pilares

Serão dois pilares com seção de 0,125 m² e três pilares com dimensão de 25 cm de largura por 50 cm de comprimento, os cinco terão 2,40 m de altura. Os pilares estarão situados nas extremidades da fundação, nos cantos entre cada ala e o muro, e no meio do mesmo.

4.5. Vigas

A viga cobrirá todo o perímetro da contenção, com dimensão de 25 cm de largura por 30 cm de altura, atingindo um comprimento de 10,00 m.

4.6. Reaterro

Deverá ser feito o reaterro entre o talude a contenção.

4.7. Ponte de madeira

A estrutura de madeira da ponte será composta por:

- 14 longarinas (madres) de 30 a 34 cm de diâmetro e 6,25 m de comprimento;
- 27 transversinas de 6 cm x 25 cm e 4,30 m de comprimento;
- 8 pranchas de 6 cm x 25 cm e 6,25 m de comprimento (rodeio).

A estrutura de madeira será parafusada de acordo com planta anexa, de acordo com o seguinte quantitativo:

- 32 parafusos M16 comprimento 200 mm e diâmetro 16 mm na orientação dos rodeios;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- 16 parafusos M16 comprimento 150 mm e diâmetro 16 mm, sendo 8 de cada lado da estrutura;
- 57 parafusos M16 comprimento 150 mm e diâmetro 16 mm, para complementação.

5. Normas

O presente objeto deverá atender às normas vigentes da ABNT, Leis/Decretos Municipais, Estaduais e Federais. Dentre as mais relevantes, destacamos:

- ABNT NBR 6118:2014 – Projeto de Estruturas de Concreto Armado;
- ABNT NBR 14931:2004 – Execução de Estrutura de Concreto;
- ABNT NBR 6122:2010 – Projeto e Execução de Fundações.

A não indicação de alguma legislação, norma ou documento técnico não exime a empresa de executar a obra em desacordo com as mesmas. Deverá, ainda, realizar os serviços através das recomendações praticadas pela boa técnica da construção civil e pelos órgãos responsáveis, aplicáveis ao tipo e local mencionado.

6. Execução

A obra deverá ser executada por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços indicados, além da limpeza e entrega da obra em perfeito estado. A empresa será responsável pela segurança estrutural da obra em questão, bem como de seus serviços complementares.

Equipamentos de Proteção Individual: A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços conforme normas relacionadas, principalmente no que se refere à NR-18 do Ministério do Trabalho, bem como os demais dispositivos de segurança.

Equipamentos de Proteção Coletiva: A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção coletiva de acordo com as normas vigentes.

Deverá ser usado o Livro Diário de Obra. O diário de obra deverá ser preenchido DIARIAMENTE e fará parte da documentação necessária junto à medição. Este livro deverá ficar permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, memoriais, detalhes e especificações técnicas.

A menos que especificado em contrário, é obrigação da empresa a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações, bem como o fornecimento de todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPI, EPC, andaimes, guinchos, entre outros equipamentos para execução ou aplicação na obra.

Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Memorial Descritivo. A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão todos

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT e ao INMETRO. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir o material especificado, deverá ser solicitada substituição por escrito com a aprovação da fiscalização responsável.

A empresa executante da obra se obriga a executar rigorosamente os serviços, obedecendo fielmente aos projetos, especificações e documentos, bem como os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos nas normas recomendadas ou aprovadas pela ABNT, ou, na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica da construção civil.

7. Omissões

Em caso de dúvidas ou omissões, será atribuição da fiscalização fixar o que julgar necessário, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as edificações, ditadas pela ABNT e pela legislação vigente. Em caso de divergências entre o presente Memorial e o Edital, prevalecerá sempre o último.

8. Serviços Finais

Todas as obras e serviços complementares serão limpos, tendo-se o cuidado para que outras partes das edificações não sejam danificadas por estes serviços. Após a limpeza serão feitos todos os pequenos arremates finais e retoques que forem necessários. O executante verificará cuidadosamente as perfeitas condições de segurança de todas as instalações, o que deve ser aprovado pelo fiscal da obra. Serão cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos às áreas cobertas e descobertas do prédio e removido todo o entulho de obra existente.

9. Recebimento dos Serviços

O recebimento definitivo ocorrerá no momento em que se verificar a execução satisfatória dos serviços, não possuindo nenhuma pendência relacionada às especificações e recomendações deste memorial descritivo e demais documentos relacionados.

10. Garantia

A empresa deverá fornecer garantia que atenda as determinações do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações que abrangem a espécie.

11. Considerações Gerais

A planilha de formação de preços fornecida pela contratada deve ser elaborada de forma que o valor da contratação deverá englobar, para todos os itens da planilha, os custos relativos ao fornecimento de materiais, aluguel de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à correta execução dos serviços, inclusive encargos sociais incidentes, bem como quaisquer perdas de material devidas a recortes ou a sobreposições já que as medições serão realizadas pelas quantidades efetivamente executadas.

Deverão ser considerados, ainda, os custos relativos à administração central, serviços gráficos, serviços técnicos complementares, segurança e medicina do trabalho, equipamentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

de proteção individual e coletiva, inclusive manutenção e reparo dos mesmos, manutenção do canteiro de obras, transporte horizontal e vertical de materiais e equipamentos dentro e fora do canteiro, transporte da mão-de-obra ou de ferramentas necessárias à execução dos serviços, placas de sinalização do canteiro, riscos (imprevistos), lucro (já considerados o imposto sobre a renda e a contribuição social sobre o lucro líquido), seguros contratualmente exigidos, custos financeiros, além dos demais tributos incidentes.

Para cada item da planilha, o preço unitário proposto deverá considerar a execução completa do serviço correspondente, de acordo com as normas técnicas pertinentes, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a execução dos serviços de forma parcial ou em desacordo com os projetos ou com as especificações técnicas, sob o argumento de não ter sido considerado o custo relativo a qualquer parcela necessária a completa e a correta execução do mesmo. As licitantes deverão detalhar todos os serviços/materiais que compõem a proposta financeira.

12. Disposições Finais

Caso alguma informação no presente memorial, projetos ou demais documentos estejam em desacordo com legislações, especificações de fornecedores ou normas vigentes, é responsabilidade da empresa o conhecimento e o correto cumprimento das mesmas, sempre informando ao fiscal responsável.

Glorinha, 08 de setembro de 2016.

Victor Martins Teixeira
Eng. Civil – CREA RS207125
Setor de Projetos

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE PROJETOS

MEMORIAL DESCRITIVO

Cabeceiras para Ponte em Estrutura de Madeira – Sanga Funda

1. Dados Gerais

- 1.1. **Objeto:** Cabeceiras para Ponte em Estrutura de Madeira em Via Rural
- 1.2. **Tipo:** Construção de Contenção e Alas e Ponte em Estrutura de Madeira
- 1.3. **Local:** Sanga Funda – Glorinha
- 1.4. **Proprietário:** Prefeitura Municipal de Glorinha

2. Disposições Gerais

O presente tem por objetivo estabelecer as normas e orientar o desenvolvimento da execução de cabeceiras para ponte de estrutura de madeira no Beco da Galinha, em Glorinha/RS. Os serviços deverão seguir as especificações constantes neste memorial descritivo e demais documentos relacionados, bem como, projeto básico, orçamento e cronograma, podendo, ainda, contemplar demais documentos que auxiliem na correta especificação do objeto.

3. Finalidade

A finalidade desse documento será de complementar e estabelecer as principais condições para a plena execução das obras especificadas, assim como reger a aplicação e o uso dos materiais de forma a garantir a total segurança e a qualidade desejada para o objeto em questão.

4. Soluções Adotadas e Especificações Técnicas

Devem ser consideradas todas as indicações em projeto, bem como demais recomendações fornecidas pela prefeitura, além das normas mencionadas nesse memorial. Será necessária visita técnica da empresa a fim de que certifique as características e condicionantes do local. Deverá, ainda, executar a obra de acordo com as soluções e especificações técnicas relacionadas a seguir.

4.1. Canteiro de obras

A obra terá todas as instalações provisórias necessárias para o seu bom funcionamento. Existirá no local da obra uma cópia do projeto básico e demais documentos que se fizerem necessários. O canteiro de obras deve ser organizado e estar em boas condições de saúde e higiene.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

4.2. Fundações

A fundação de cada cabeceira de ponte será composta por uma sapata associada com micro estacas, com dimensionamentos determinados pela natureza do sub-solo e cargas atuantes. A sapata terá 100 cm de largura, 40 cm de altura e 10 m de comprimento, no formato que conforme o muro de contenção e as alas. Fará parte de cada sapata 5 micro estacas com 320mm de diâmetro, 3,50 m de profundidade, seguindo o mesmo alinhamento dos pilares. A sapata deverá estar 30 cm abaixo do plano do terreno.

4.3. Contenções

As fundações do muro de arrimo serão indiretas, constituídas de estacas e sapata (associada), com dimensionamentos determinados pela natureza do sub-solo e cargas atuantes. A superestrutura (pilares e vigas) será de concreto armado, obedecendo as Normas Técnicas Brasileiras. A execução de qualquer parte da estrutura do muro de arrimo implica a integral responsabilidade da empresa por sua resistência e estabilidade.

As alvenarias do muro de arrimo serão constituídas de pedra grés assentadas com argamassa de cimento e areia, em parede dupla, sendo uma fiada transversal à outra. As pedras utilizadas devem ser de boa qualidade, não se admitindo o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira. A alvenaria terá altura de 2,40 m.

4.4. Pilares

Serão dois pilares com seção de 0,125 m² e três pilares com dimensão de 25 cm de largura por 50 cm de comprimento, os cinco terão 2,40 m de altura. Os pilares estarão situados nas extremidades da fundação, nos cantos entre cada ala e o muro, e no meio do mesmo.

4.5. Vigas

A viga cobrirá todo o perímetro da contenção, com dimensão de 25 cm de largura por 30 cm de altura, atingindo um comprimento de 10,00 m.

4.6. Reaterro

Deverá ser feito o reaterro entre o talude a contenção.

4.7. Ponte de madeira

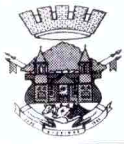
A estrutura de madeira da ponte será composta por:

- 14 longarinas (madres) de 30 a 34 cm de diâmetro e 6,25 m de comprimento;
- 27 transversinas de 6 cm x 25 cm e 4,30 m de comprimento;
- 8 pranchas de 6 cm x 25 cm e 6,25 m de comprimento (rodeio).

A estrutura de madeira será parafusada de acordo com planta anexa, de acordo com o seguinte quantitativo:

- 32 parafusos M16 comprimento 200 mm e diâmetro 16 mm na orientação dos rodeios;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- 16 parafusos M16 comprimento 150 mm e diâmetro 16 mm, sendo 8 de cada lado da estrutura;
- 57 parafusos M16 comprimento 150 mm e diâmetro 16 mm, para complementação.

5. Normas

O presente objeto deverá atender às normas vigentes da ABNT, Leis/Decretos Municipais, Estaduais e Federais. Dentre as mais relevantes, destacamos:

- ABNT NBR 6118:2014 – Projeto de Estruturas de Concreto Armado;
- ABNT NBR 14931:2004 – Execução de Estrutura de Concreto;
- ABNT NBR 6122:2010 – Projeto e Execução de Fundações.

A não indicação de alguma legislação, norma ou documento técnico não exime a empresa de executar a obra em desacordo com as mesmas. Deverá, ainda, realizar os serviços através das recomendações praticadas pela boa técnica da construção civil e pelos órgãos responsáveis, aplicáveis ao tipo e local mencionado.

6. Execução

A obra deverá ser executada por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços indicados, além da limpeza e entrega da obra em perfeito estado. A empresa será responsável pela segurança estrutural da obra em questão, bem como de seus serviços complementares.

Equipamentos de Proteção Individual: A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços conforme normas relacionadas, principalmente no que se refere à NR-18 do Ministério do Trabalho, bem como os demais dispositivos de segurança.

Equipamentos de Proteção Coletiva: A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção coletiva de acordo com as normas vigentes.

Deverá ser usado o Livro Diário de Obra. O diário de obra deverá ser preenchido DIARIAMENTE e fará parte da documentação necessária junto à medição. Este livro deverá ficar permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, memoriais, detalhes e especificações técnicas.

A menos que especificado em contrário, é obrigação da empresa a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações, bem como o fornecimento de todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPI, EPC, andaimes, guinchos, entre outros equipamentos para execução ou aplicação na obra.

Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Memorial Descritivo. A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão todos

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT e ao INMETRO. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir o material especificado, deverá ser solicitada substituição por escrito com a aprovação da fiscalização responsável.

A empresa executante da obra se obriga a executar rigorosamente os serviços, obedecendo fielmente aos projetos, especificações e documentos, bem como os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos nas normas recomendadas ou aprovadas pela ABNT, ou, na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica da construção civil.

7. Omissões

Em caso de dúvidas ou omissões, será atribuição da fiscalização fixar o que julgar necessário, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as edificações, ditadas pela ABNT e pela legislação vigente. Em caso de divergências entre o presente Memorial e o Edital, prevalecerá sempre o último.

8. Serviços Finais

Todas as obras e serviços complementares serão limpos, tendo-se o cuidado para que outras partes das edificações não sejam danificadas por estes serviços. Após a limpeza serão feitos todos os pequenos arremates finais e retoques que forem necessários. O executante verificará cuidadosamente as perfeitas condições de segurança de todas as instalações, o que deve ser aprovado pelo fiscal da obra. Serão cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos às áreas cobertas e descobertas do prédio e removido todo o entulho de obra existente.

9. Recebimento dos Serviços

O recebimento definitivo ocorrerá no momento em que se verificar a execução satisfatória dos serviços, não possuindo nenhuma pendência relacionada às especificações e recomendações deste memorial descritivo e demais documentos relacionados.

10. Garantia

A empresa deverá fornecer garantia que atenda as determinações do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações que abrangem a espécie.

11. Considerações Gerais

A planilha de formação de preços fornecida pela contratada deve ser elaborada de forma que o valor da contratação deverá englobar, para todos os itens da planilha, os custos relativos ao fornecimento de materiais, aluguel de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à correta execução dos serviços, inclusive encargos sociais incidentes, bem como quaisquer perdas de material devidas a recortes ou a sobreposições já que as medições serão realizadas pelas quantidades efetivamente executadas.

Deverão ser considerados, ainda, os custos relativos à administração central, serviços gráficos, serviços técnicos complementares, segurança e medicina do trabalho, equipamentos

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

de proteção individual e coletiva, inclusive manutenção e reparo dos mesmos, manutenção do canteiro de obras, transporte horizontal e vertical de materiais e equipamentos dentro e fora do canteiro, transporte da mão-de-obra ou de ferramentas necessárias à execução dos serviços, placas de sinalização do canteiro, riscos (imprevistos), lucro (já considerados o imposto sobre a renda e a contribuição social sobre o lucro líquido), seguros contratualmente exigidos, custos financeiros, além dos demais tributos incidentes.

Para cada item da planilha, o preço unitário proposto deverá considerar a execução completa do serviço correspondente, de acordo com as normas técnicas pertinentes, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a execução dos serviços de forma parcial ou em desacordo com os projetos ou com as especificações técnicas, sob o argumento de não ter sido considerado o custo relativo a qualquer parcela necessária a completa e a correta execução do mesmo. As licitantes deverão detalhar todos os serviços/materiais que compõem a proposta financeira.

12. Disposições Finais

Caso alguma informação no presente memorial, projetos ou demais documentos estejam em desacordo com legislações, especificações de fornecedores ou normas vigentes, é responsabilidade da empresa o conhecimento e o correto cumprimento das mesmas, sempre informando ao fiscal responsável.

Glorinha, 08 de setembro de 2016.

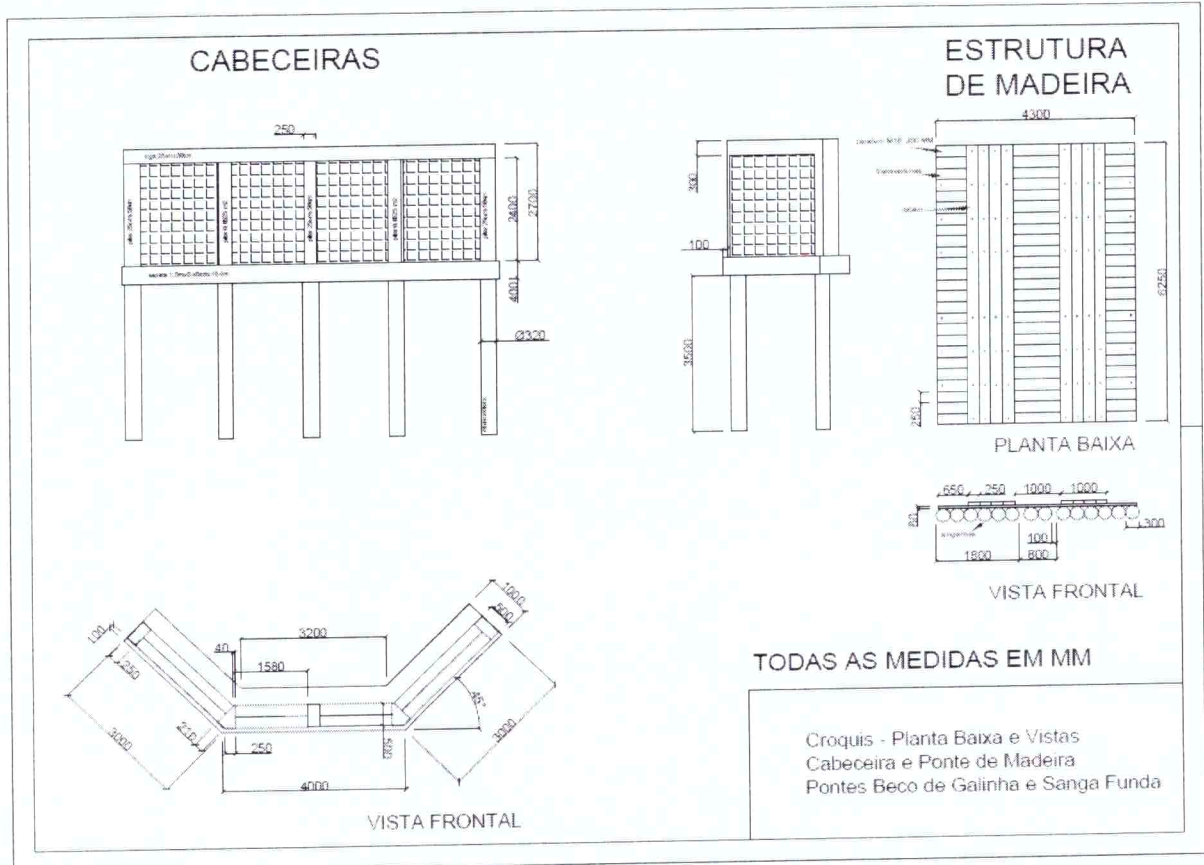
Victor Martins Teixeira
Eng. Civil – CREA RS207125
Setor de Projetos

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”






ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA



RELATÓRIO ORÇAMENTARIO - Data: 08/09/2016
Obra: 004-2016 - PONTE BECO DA GALINHA
Cliente: PREFEITURA DE GLORINHA
Endereço: -

Descrição: Duas cabeceiras e ponte em estrutura de madeira (contenção e alas)

Item	Descrição	Qtd.	Un	Material	Mão-de-Obra	Total
1	SERVIÇOS INICIAIS					
.1	LIMPEZA DO TERRENO	85,00	M2	2,20	4,93	606,05
.2	LOCACAO DE OBRA POR M2 CONSTRUIDO	85,00	M2	2,02	2,69	400,35
Total do Grupo						R\$ 1.006,40
2	FUNDAÇÕES					
.1	ESTACA STRAUSS MOLDADA IN LOCO-320MM	35,00	M	34,16	72,24	3.724,00
.2	ESCAVACAO MECANICA EM TERRA (0,60 X 1,20M)	20,00	M	6,27	0,85	142,40
.3	SAPATA CONCRETO ARMADO FCK20MPA-COMPLETA	7,34	M3	747,96	473,43	8.969,89
.4	ALVENARIA DE PEDRA DE GRES (E=50CM)	44,28	M2	44,65	18,67	2.803,81
.5	PILAR CONCRETO ARMADO FCK 30MPA-ESCOR,FORMA,ARM,LANC,CURA,D.	2,10	M3	1.554,10	1.086,27	5.541,61
.6	VIGA CONCRETO ARMADO FCK 30MPA-ESCOR,FORMA,ARM,LANC,CURA,DES	1,50	M3	1.141,93	866,50	3.012,65
.7	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, L=1,5 A 2,5M, PROF. DE 3,0 A 4,5M COM SOLO ARGILLO-ARENOSO	75,66	M3	10,38	4,45	1.122,04
Total do Grupo						R\$ 25.316,39
3	PONTE DE MADEIRA					
.1	MADEIRA ROLIÇA 30 A 34 CM	87,50	M	11,06	4,74	1.382,50
.2	PRANCHA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6 X 25 CM	166,10	M	21,08	9,04	5.002,93
.3	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM	32,00	UN.	3,30	1,41	150,72
.4	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM	73,00	UN.	2,73	1,17	284,70
Total do Grupo						R\$ 6.820,85
4	SERVIÇOS FINAIS					
.1	LIMPEZA DE OBRA	85,00	M2	0,00	3,49	296,65
Total do Grupo						R\$ 296,65
Total do Orçamento						R\$ 33.440,30

Victor Martins Teixeira
Eng. Civil CREA RS 207125

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA



RELATÓRIO ORÇAMENTÁRIO - Data: 08/09/2016

Obra: 004-2016 - PONTE SANGA FUNDA

Cliente: PREFEITURA DE GLORINHA

Endereço: -

Descrição: Duas cabeceiras e ponte em estrutura de madeira (contenção e alas)

Item	Descrição	Qtd.	Un	Material	Mão-de-Obra	Total
1	SERVIÇOS INICIAIS					
.1	LIMPEZA DO TERRENO	85,00	M2	2,20	4,93	606,05
.2	LOCAÇÃO DE OBRA POR M2 CONSTRUÍDO	85,00	M2	2,02	2,69	400,35
Total do Grupo						R\$ 1.006,40
2	FUNDAÇÕES					
.1	ESTACA STRAUSS MOLDADA IN LOCO-320MM	35,00	M	34,16	72,24	3.724,00
.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM TERRA (0,60 X 1,20M)	20,00	M	6,27	0,85	142,40
.3	SAPATA CONCRETO ARMADO FCK20MPA-COMPLETA	7,34	M3	747,96	473,43	8.969,89
.4	ALVENARIA DE PEDRA DE GRES (E=50CM)	44,28	M2	44,65	18,67	2.803,81
.5	PILAR CONCRETO ARMADO FCK 30MPA-ESCOR,FORMA,ARM,LANC,CURA,D.	2,10	M3	1.554,10	1.086,27	5.541,61
.6	VIGA CONCRETO ARMADO FCK 30MPA-ESCOR,FORMA,ARM,LANC,CURA,DES	1,50	M3	1.141,93	866,50	3.012,65
.7	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, L=1,5 A 2,5M, PROF. DE 3,0 A 4,5M COM SOLO ARGILO-ARENOSO	75,66	M3	10,38	4,45	1.122,04
Total do Grupo						R\$ 25.316,39
3	PONTE DE MADEIRA					
.1	MADEIRA ROLIÇA 30 A 34 CM	87,50	M	11,06	4,74	1.382,50
.2	PRANCHA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6 X 25 CM	166,10	M	21,08	9,04	5.002,93
.3	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIÂMETRO = 16 MM	32,00	UN.	3,30	1,41	150,72
.4	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIÂMETRO = 16 MM	73,00	UN.	2,73	1,17	284,70
Total do Grupo						R\$ 6.820,85
4	SERVIÇOS FINAIS					
.1	LIMPEZA DE OBRA	85,00	M2	0,00	3,49	296,65
Total do Grupo						R\$ 296,65
Total do Orçamento						R\$ 33.440,30

Victor Martins Teixeira
Eng. Civil CREA RS 207125

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

COSTA, CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 04.833.161/0001-17 - Inscrição Estadual 276/0004346
RS 030, Nº 21995; Glorinha-RS CEP 94380-000; Fones: (51)3487-1286 - 9975-8391

À

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Glorinha/RS

Apresentamos abaixo nossa proposta para execução de obra de "CONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES COM ESTRUTURA DE CONCRETO E MADEIRA", na localidade de Beco da Galinha e Beco Sanga Funda em Glorinha/RS, incluindo material e mão-de-obra, na forma de empreitada integral por preço global, conforme discriminado no Memorial descritivo, Planta e Quantitativos fornecidos pela Prefeitura, conforme objeto do Edital de Tomada de preços Nº 006/2016 e com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela lei nº 9648/98.

1. O preço global da proposta financeira (mão-de-obra e materiais) é de R\$ 66.269,74, sendo R\$ 39011,86 de materiais e R\$ 27.257,88 de mão de obra;
2. Anexo as Planilhas das Propostas Financeiras de ambas as pontes e Cronograma Físico-Financeiro, adotadas pela empresa;
3. O prazo de validade da proposta é de 60 dias.

04.833.161/0001-17

COSTA CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Jones Alaor Cardozo
Costa Cardozo Edificações e Serviços – Jones Alaor Cardozo - Sócio Gerente
RODOVIA RS 030, Nº 21995
CENTRO - CEP: 94380-000
GLORINHA - RS

Luis Carlos de Jesus Silveira
Eng. Civil: Luis Carlos de Jesus Silveira – CREA-RS 109405-D

Milena Cardozo
Arquiteta Urbanista Milena Cardozo - CAU-RS 101113-8

Glorinha, 18 de Outubro de 2016.

[Handwritten initials and signatures]

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

CO: **CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**
 CNPJ: **04.833.161/0001-17** - Inscrição Estadual 276/0004346
 RS 030, N° 21995; Glorinha-RS CEP 94380-000; Fones: (51)3487-1286 - 9975-8391
Planilha de Proposta Financeira

Tomada de Preços 006/2016 - Construção de Duas Pontes com Estrutura de Concreto Armado e Madeira
 Cidade: GLORINHA/RS
 End.: Beco da Galinha
 A= 85,00 m²

Item	Quant.	Un	Preço Unitário (R\$)		MATERIAL	TOTAL	Preço Total do Item (R\$)		Participação no valor total
			MÃO-DE-OBRA	MATERIAL			MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	
Serviços Iniciais									
1	85,00	m²	R\$ 2,18	R\$ 4,90	R\$ 7,08	R\$ 355,30	R\$ 841,75	R\$ 997,05	3,009%
1.1						R\$ 185,30	R\$ 416,50	R\$ 501,80	1,616%
1.2	85,00	m²	R\$ 2,00	R\$ 2,65	R\$ 4,65	R\$ 170,00	R\$ 225,25	R\$ 395,25	1,193%
Fundações									
2	35,00	m	R\$ 33,85	R\$ 71,50	R\$ 105,45	R\$ 1.184,75	R\$ 2.506,00	R\$ 3.690,75	11,139%
2.1	20,00	un	R\$ 6,20	R\$ 9,85	R\$ 7,05	R\$ 124,00	R\$ 17,00	R\$ 141,00	0,428%
2.2	7,34	m²	R\$ 741,25	R\$ 489,15	R\$ 1.210,40	R\$ 5.440,78	R\$ 3.443,56	R\$ 8.884,34	26,813%
2.3	44,28	m²	R\$ 44,25	R\$ 18,50	R\$ 62,75	R\$ 1.959,39	R\$ 819,18	R\$ 2.778,57	8,386%
2.4									
2.5	2,10	m²	R\$ 1.540,10	R\$ 1.078,50	R\$ 2.618,60	R\$ 3.234,21	R\$ 2.280,65	R\$ 5.494,86	16,583%
2.6	1,50	m²	R\$ 1.131,65	R\$ 858,70	R\$ 1.990,35	R\$ 1.697,48	R\$ 1.286,05	R\$ 2.985,53	9,010%
2.7	75,66	m²	R\$ 10,30	R\$ 4,40	R\$ 14,70	R\$ 779,30	R\$ 332,90	R\$ 1.112,20	0,339%
Ponte de Madeira									
3	87,50	m²	R\$ 10,95	R\$ 4,70	R\$ 15,65	R\$ 4.730,72	R\$ 2.026,60	R\$ 6.757,32	20,393%
3.1	166,10	m	R\$ 20,90	R\$ 8,95	R\$ 29,85	R\$ 956,13	R\$ 411,25	R\$ 1.367,38	4,133%
3.2	32,00	un	R\$ 3,25	R\$ 1,40	R\$ 4,65	R\$ 3.471,49	R\$ 1.486,60	R\$ 4.958,09	14,953%
3.3						104,00	R\$ 44,80	R\$ 148,80	0,449%
3.4	73,00	un	R\$ 2,70	R\$ 1,15	R\$ 3,85	R\$ 197,10	R\$ 83,95	R\$ 281,05	0,848%
4	65,00	m²	R\$ -	R\$ 3,45	R\$ 3,45	R\$ -	R\$ 293,25	R\$ 293,25	0,885%
4.1									
Serviços Finais									
TOTAL GERAL DA OBRA									
			VALOR		VALOR		VALOR		VALOR
			R\$ 19.995,90		R\$ 58,87%		R\$ 13.628,94		R\$ 41,13%
									R\$ 33.134,87
Costa Cardozo Edificações & Serviços									
Milena Cardozo - Arquiteta Urbanista									
Sócia Gerente e Responsável Técnica - CAU-RS A-101113-9									
Ass: <i>Milena Cardozo</i>									
Costa Cardozo Edificações & Serviços									
Luis Carlos de Jesus Silveira - Engenheiro Civil									
Responsável Técnico - CREA-RS 109405-D; RNP: 220.083.188-12									
Ass: <i>Luis Carlos de Jesus Silveira</i>									
Glorinha, 18 de Outubro de 2016									
Ass: <i>Jones Alair Cardozo</i>									
Sócio Gerente									
04.833.161/0001-17									

COSTA CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RODOVIA RS 030, N° 21995
CENTRO - CEP: 94380-000
GLORINHA - RS

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Tomada de Preços 006/2016 - Construção de Duas Pontes com Estrutura de Concreto Armado e Madeira
 Cliente: PMG
 Cidade: GLORINHA/RS
 Prazo: 120 dias

COG CARDOSO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
 CNPJ: 04.833.161/0001-17 - Inscricao Estadual 276/0004346
 RS 030, N° 21995, Glorinha-RS CEP 94380-000; Fones: (51)3487-1286 - 9975-8391
 Planilha de Proposta Financeira

End.: Beco Sanga Funda
 A= 85,00 m²

Item	Descrição	Quant.	Un.	Preço Unitário (R\$)		TOTAL	Preço Total do Item (R\$)		Participação no valor total	
				Material	Mão-de-obra		Material	Mão-de-obra		
1 Serviços Iniciais										
1.1	LIMPEZA DO TERRENO	85,00	m²	R\$ 2,18	R\$ 4,90	R\$ 7,08	R\$ 355,30	R\$ 841,75	R\$ 997,06	3,009%
1.2	LOCAÇÃO DA OBRA POR m² CONSTRUÍDO	85,00	m²	R\$ 2,00	R\$ 2,65	R\$ 4,65	R\$ 185,30	R\$ 418,50	R\$ 601,80	1,816%
2 Fundações										
2.1	ESTACA STRAUSS MOLDADA IN LOCO - 320 mm	35,00	m	R\$ 33,85	R\$ 71,60	R\$ 105,45	R\$ 14.419,91	R\$ 10.667,35	R\$ 25.087,25	75,713%
2.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM TERRA (0,60 x 1,20) m	20,00	un	R\$ 6,20	R\$ 0,85	R\$ 7,05	R\$ 1,84	R\$ 2,506	R\$ 3.690,75	11,139%
2.3	SAPATA DE CONCRETO ARMADO fck 20 Mpa - COMPLETA	7,34	m²	R\$ 741,25	R\$ 469,15	R\$ 1.210,40	R\$ 5,440,78	R\$ 3.443,56	R\$ 8.884,34	26,813%
2.4	ALVENARIA EM PEDRA GRÉS (E= 90 cm)	44,28	m²	R\$ 44,25	R\$ 18,50	R\$ 62,75	R\$ 1.959,39	R\$ 819,18	R\$ 2.778,57	8,386%
2.5	PILAR CONCRETO ARMADO fck 30 Mpa - ESCORAMENTO, FORMA, ARMAÇÃO, LANÇAMENTO, CURA E DESFORMA	2,10	m³	R\$ 1.540,10	R\$ 1.076,50	R\$ 2.616,60	R\$ 3.234,21	R\$ 2.260,65	R\$ 5.494,86	16,583%
2.6	VIGA DE CONCRETO ARMADO fck 30 Mpa - ESCORAMENTO, FORMA, ARMAÇÃO, LANÇAMENTO, CURA E DESFORMA	1,50	m³	R\$ 1.131,65	R\$ 858,70	R\$ 1.990,35	R\$ 1.697,46	R\$ 1.288,05	R\$ 2.985,53	9,010%
2.7	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA, L= 1,50 m, A, ARMAÇÃO, LANÇAMENTO DE 3,0 m x 4,5 m COM SOLO ARGILO-ARENOSO	75,66	m³	R\$ 10,30	R\$ 4,40	R\$ 14,70	R\$ 779,30	R\$ 332,90	R\$ 1.112,20	3,367%
3 Ponte de Madeira										
3.1	MADERA ROLICA 30 x 34 cm	87,50	m³	R\$ 10,95	R\$ 4,70	R\$ 15,65	R\$ 4.730,72	R\$ 2.026,60	R\$ 6.757,32	20,393%
3.2	PRANCHA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6 x 25 cm	186,10	m²	R\$ 29,90	R\$ 8,95	R\$ 29,85	R\$ 956,13	R\$ 411,25	R\$ 1.369,38	4,133%
3.3	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 mm, DIÂMETRO = 16 mm	32,00	un	R\$ 3,25	R\$ 1,40	R\$ 4,65	R\$ 3.471,49	R\$ 1.486,60	R\$ 4.958,09	14,963%
3.4	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 mm, DIÂMETRO = 16 mm	73,00	un	R\$ 2,70	R\$ 1,15	R\$ 3,85	R\$ 197,10	R\$ 83,95	R\$ 261,05	0,840%
4 Serviços Finais										
4.1	LIMPEZA DA OBRA	85,00	m²	R\$ -	R\$ 3,45	R\$ 3,45	R\$ -	R\$ 293,25	R\$ 293,25	0,885%
				MATERIAIS		MÃO-DE-OBRA		TOTAL		
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	
				R\$ 18.395,83	56,97%	R\$ 13.628,94	41,73%	R\$ 33.134,87		
TOTAL GERAL DA OBRA										
Costa Cardoso Edificações & Serviços										
Milena Cardoso - Arquiteta Urbanista										
Sócia Gerente e Responsável Técnica - CAU-RS A-101113-9										
Luis Carlos de Jesus Silveira - Engenheiro Civil										
Responsável Técnico - CREA-RS 109405-D; RNP: 220.083.188-12										
Ass: <i>Milena Cardoso</i>										
Glorinha, 18 de Outubro de 2016										
Ass: <i>Jones Alair Cardoso</i>										
Sócio Gerente										
04.833.161/0001-17										

COSTA CARDOSO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RODOVIA RS 030, N° 21995
CENTRO - CEP: 94380-000
GLORINHA - RS

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ITENS	SERVIÇOS	TOTAL	MESES																
			PESO		MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4								
			R\$	%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%							
1	Serviços Iniciais																		
1.1	LIMPEZA DO TERRENO	R\$ 1.203,60	1,82%	R\$ 601,80	50,00%	R\$ 601,80	50,00%	R\$ 601,80	50,00%	R\$ 601,80	50,00%	R\$ 601,80	50,00%	R\$ 601,80	50,00%	R\$ 601,80	50,00%	R\$ 601,80	50,00%
1.2	LOCAÇÃO DA OBRA POR M² CONSTRUÍDO	R\$ 790,50	1,19%	R\$ 395,25	50,00%	R\$ 395,25	50,00%	R\$ 395,25	50,00%	R\$ 395,25	50,00%	R\$ 395,25	50,00%	R\$ 395,25	50,00%	R\$ 395,25	50,00%	R\$ 395,25	50,00%
2	Fundações																		
2.1	ESTACA STRAUSS MOLDADA IN LOCO - 320 mm	R\$ 7.381,50	11,14%	R\$ 3.690,75	50,00%	R\$ 3.690,75	50,00%	R\$ 3.690,75	50,00%	R\$ 3.690,75	50,00%	R\$ 3.690,75	50,00%	R\$ 3.690,75	50,00%	R\$ 3.690,75	50,00%	R\$ 3.690,75	50,00%
2.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM TERRA (0,60 x 1,20) m	R\$ 282,00	0,43%	R\$ 141,00	50,00%	R\$ 141,00	50,00%	R\$ 141,00	50,00%	R\$ 141,00	50,00%	R\$ 141,00	50,00%	R\$ 141,00	50,00%	R\$ 141,00	50,00%	R\$ 141,00	50,00%
2.3	SAPATA DE CONCRETO ARMADO fck 20 Mpa - COMPLETA	R\$ 17.768,68	26,81%	R\$ 8.884,34	50,00%	R\$ 8.884,34	50,00%	R\$ 8.884,34	50,00%	R\$ 8.884,34	50,00%	R\$ 8.884,34	50,00%	R\$ 8.884,34	50,00%	R\$ 8.884,34	50,00%	R\$ 8.884,34	50,00%
2.4	ALVENARIA EM PEDRA GRÉS (E= 50 cm)	R\$ 5.557,14	8,39%	R\$ 2.778,57	50,00%	R\$ 2.778,57	50,00%	R\$ 2.778,57	50,00%	R\$ 2.778,57	50,00%	R\$ 2.778,57	50,00%	R\$ 2.778,57	50,00%	R\$ 2.778,57	50,00%	R\$ 2.778,57	50,00%
2.5	PILAR CONCRETO ARMADO fck 30 Mpa - ESCORAMENTO, FORMA, ARMAÇÃO, LANÇAMENTO, CURA E DESFORMA	R\$ 10.989,72	16,58%	R\$ 5.494,86	50,00%	R\$ 5.494,86	50,00%	R\$ 5.494,86	50,00%	R\$ 5.494,86	50,00%	R\$ 5.494,86	50,00%	R\$ 5.494,86	50,00%	R\$ 5.494,86	50,00%	R\$ 5.494,86	50,00%
2.6	VIGA DE CONCRETO ARMADO fck 30 Mpa - ESCORAMENTO, FORMA, ARMAÇÃO, LANÇAMENTO, CURA E DESFORMA	R\$ 5.971,06	9,01%	R\$ 2.985,53	50,00%	R\$ 2.985,53	50,00%	R\$ 2.985,53	50,00%	R\$ 2.985,53	50,00%	R\$ 2.985,53	50,00%	R\$ 2.985,53	50,00%	R\$ 2.985,53	50,00%	R\$ 2.985,53	50,00%
2.7	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA L= 1,50 m A 2,50 m, PROFUNDIDADE DE 3,0 m A 4,5 m COM SOLO ARGILLO-ARENOSO	R\$ 2.224,40	3,36%	R\$ 1.112,20	50,00%	R\$ 1.112,20	50,00%	R\$ 1.112,20	50,00%	R\$ 1.112,20	50,00%	R\$ 1.112,20	50,00%	R\$ 1.112,20	50,00%	R\$ 1.112,20	50,00%	R\$ 1.112,20	50,00%
3	Ponte de Madeira																		
3.1	MADEIRA ROLICA 30 x 34 cm	R\$ 2.738,76	4,13%	R\$ 1.369,38	50,00%	R\$ 1.369,38	50,00%	R\$ 1.369,38	50,00%	R\$ 1.369,38	50,00%	R\$ 1.369,38	50,00%	R\$ 1.369,38	50,00%	R\$ 1.369,38	50,00%	R\$ 1.369,38	50,00%
3.2	PRANCHA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6 x 25 cm	R\$ 9.916,18	14,96%	R\$ 4.958,09	50,00%	R\$ 4.958,09	50,00%	R\$ 4.958,09	50,00%	R\$ 4.958,09	50,00%	R\$ 4.958,09	50,00%	R\$ 4.958,09	50,00%	R\$ 4.958,09	50,00%	R\$ 4.958,09	50,00%
3.3	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 mm, DIÂMETRO = 16 mm	R\$ 297,60	0,45%	R\$ 148,80	50,00%	R\$ 148,80	50,00%	R\$ 148,80	50,00%	R\$ 148,80	50,00%	R\$ 148,80	50,00%	R\$ 148,80	50,00%	R\$ 148,80	50,00%	R\$ 148,80	50,00%
3.4	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 mm, DIÂMETRO = 16 mm	R\$ 562,10	0,85%	R\$ 281,05	50,00%	R\$ 281,05	50,00%	R\$ 281,05	50,00%	R\$ 281,05	50,00%	R\$ 281,05	50,00%	R\$ 281,05	50,00%	R\$ 281,05	50,00%	R\$ 281,05	50,00%
4	Serviços Finais																		
4.1	LIMPEZA DA OBRA	R\$ 586,50	0,89%	R\$ 293,25	50,00%	R\$ 293,25	50,00%	R\$ 293,25	50,00%	R\$ 293,25	50,00%	R\$ 293,25	50,00%	R\$ 293,25	50,00%	R\$ 293,25	50,00%	R\$ 293,25	50,00%
	TOTAL GERAL	R\$ 19.208,00	28,98%	R\$ 19.208,00	28,98%	R\$ 19.208,00	28,98%	R\$ 19.208,00	28,98%	R\$ 19.208,00	28,98%	R\$ 19.208,00	28,98%	R\$ 19.208,00	28,98%	R\$ 19.208,00	28,98%	R\$ 19.208,00	28,98%
	DESEMBOLSO MENSAL																		
	DESEMBOLSO ACUMULADO																		
		R\$ 19.208,00	28,98%	R\$ 13.926,87	21,02%	R\$ 13.926,87	21,02%	R\$ 19.208,00	28,98%	R\$ 19.208,00	28,98%	R\$ 19.208,00	28,98%	R\$ 19.208,00	28,98%	R\$ 13.926,87	21,02%	R\$ 66.269,74	100,00%

Costa Cardozo Edificações & Serviços
 Responsável Técnico: Luis Carlos de Jesus Silveira
 Eng. Civil - CREA-RS 109405-D; RNP: 220.083.188-8
 Ass: *[Assinatura]*
 Glorinha, 18 de Outubro de 2016

[Assinatura]
 Jones Alaor Cardozo
 Sócio Gerente
 Ass: *[Assinatura]*
 04.833.161/0001-17

COSTA CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”